



38. CHACINA DE FEITICEIRAS: SERIA O TRANSFEMINICÍDIO A CAÇA AS BRUXAS DO SÉCULO XXI? UMA ANÁLISE JURÍDICA E SOCIAL SOBRE O TRANSFEMINICÍDIO NO BRASIL

Natael Olegário da Silva Junior

Acadêmico do 10º semestre do curso de direito da UNICV – Centro Universitário Cidade Verde. Licenciado em Artes Cênicas com habilitação em teatro pela UEM – Universidade Estadual de Maringá.
<https://orcid.org/0009-0003-5136-8534>
<https://lattes.cnpq.br/2784296898558597>
nathaelolegariojunior@gmail.com

RESUMO: O presente estudo busca relacionar o crime de transfeminicídio ao processo histórico da caça das bruxas ocorrido na idade média, demonstrando que atualmente as vítimas do transfeminicídio são perseguidas e mortas como as mulheres que foram executadas durante a chacina de feiticeiras. Trata-se de um estudo de revisão literária dos conceitos relacionados ao tema, tendo como base os postulados jurídicos e sociológicos, buscando uma reflexão sobre os crimes que gravitam em torno da homotransfobia e como eles se apresentam na sociedade contemporânea. A pesquisa revela que o transfeminicídio faz parte de um processo constante de caça às bruxas que se perpetua no decurso do tempo e da história da sociedade na qual a concebemos, observando ainda que a estrutura da sociedade medieval se aproxima da sociedade moderna, no que se refere a ideia do machismo estrutural que legitimou a perseguição às bruxas no passado e que hoje legitima o transfeminicídio, a homotransfobia e as demais formas de opressão e aniquilação de corpos considerados insurgentes e fora dos padrões aceitos pela sociedade branca, machista, sexista, patriarcal e cristã. A presente pesquisa aborda as relações entre os crimes de feminicídio e transfeminicídio, o entendimento dos tribunais a respeito das questões de gênero, os conceitos de travestilidade e transexualidade, a violência de gênero e a transfobia no contexto da prostituição, a relação histórica entre a caça às bruxas e o transfeminicídio, e a equiparação da transfobia ao crime de racismo.

PALAVRAS CHAVES: Homotransfobia. Transexualidade. Travestilidade.

INTRODUÇÃO

Seria o transfeminicídio a caça às bruxas do século XXI? Eis a pergunta que surge como inquietação para a condução deste trabalho. Tal inquietação está acompanhada de inúmeras outras questões que gravitam em torno da violência de gênero no Brasil, em se tratando especificamente da transfobia, que tem como alvo as travestis e as transexuais, pois, quais são os motivos que levam o Brasil a patamares tão elevados relacionados a estatística de violência de gênero? Seria o patriarcado e o machismo estrutural? Questões a serem verificadas no decurso deste trabalho.

Assim como a caça às bruxas iniciada na idade média, na Europa por volta do século XII, no Brasil, a mesma questão se apresenta de maneira permanente, pois, a chacina nas “Terras de Santa



Cruz” é uma constância, uma vez que os dados apontam a crescente violência de gênero no nosso país enquanto os noticiários apresentam: mais um corpo estendido nas calçadas e vielas, e a criminologia midiática justifica: “apenas mais uma execução por dívida de drogas (...)”.

Com base em Marinho (2020, p.87) a caça às bruxas é entendida como um processo permanente, que ocorre em sentido ampliado, compreendendo a uma série de violências que afetam as mulheres em sua diversidade de expressão e existência, o que inclui as transexuais e as travestis.

O presente trabalho buscará sustentar a ideia de que o transfeminicídio é a nova caça às bruxas, tendo como uma de suas faces a transfobia, que exige de nós pesquisadores e operadores do direito, uma compreensão social e jurídica do complexo fenômeno que revela as discriminações, negações e violações dos direitos desses sujeitos.

Pode-se observar que o debate aqui proposto é necessário, uma vez que na academia (por exemplo em relação ao curso de direito), pouco se fala das vivências das travestis e transexuais, exceto no direito penal em se tratando do direito material ou quando esse corpo político vira estatística, revelando a necessidade de se ampliar as discussões em torno do gênero e da violência de gênero.

Na academia, as questões relacionada a violência de gênero ainda carecem de um debate mais aprofundado, pois, a exemplo no curso de direito, ainda faltam algumas transexuais e travestis, o que pode reforçar a ideia extremamente equivocada da sociedade, de que as mesmas são: “sujeitos afeitos ao crime”, relegadas a prostituição e a traficância e que não “podem” e/ou não conseguem acessar os locais de poder e privilégio que a heteronormatividade, alega ser dela por direito.

Em linhas gerais, o presente estudo pretende chamar a atenção da academia, para o aprimoramento das discussões relacionadas a violência de gênero, personificada pelo transfeminicídio, além de revelar aos futuros operadores do direito a importância de se entender e defender os direitos fundamentais dessa minoria tão estigmatizada e que vive à margem da sociedade.

Para Rocha, Laza & Ribeiro (2020, p.1), as questões que versam sobre a transexualidade e o transfeminicídio, estão relacionadas ao estigma, preconceitos e a marginalização que esses sujeitos sofrem durante a sua existência. Isso se dá ao fato das travestis e das transexuais estarem em desacordo com os padrões socialmente construídos, ou seja, a não conformidade com a cis-



heteronormatividade, que reconhece como autênticas apenas as formas binárias de gênero: homem e mulher.

Esse não conformismo em relação aos padrões sociais calcados nas vivências e expressões da heterossexualidade, acabam por expor tal população a crescente violência de gênero, além das demais violações de seus direitos fundamentais e constitucionais que estão sob a tutela do Estado.

Para Jesus (2014, p.16), a transfobia, se revela como o dispositivo gerador dos preconceitos, da exclusão estrutural e da violência, que resulta na supressão dos diversos direitos das travestis e transexuais, por performarem socialmente expressões de uma sexualidade despadronizada, ou seja, diferente do gênero que lhe fora atribuído no seu nascimento.

No que se refere ao transfeminicídio, Berenice Bento (2014, p.1), postula o seguinte entendimento: [...] como uma política disseminada, intencional e sistemática de eliminação da população trans no Brasil, motivada pelo ódio e nojo (...), ou seja, a repulsa a uma figura de que é “diferente”, uma existência de um sujeito que rasuras imaginários por destoar do arcaico sistema social binário.

Vale ressaltar que para Jesus (2014, p.4), ao analisar o aumento do número de assassinatos de travestis e transexuais no país, sob a ótica estrutural e discriminatória da transfobia, devemos considerar que para a compreensão da estrutura transfóbica, é necessário que sua concepção, seja dada a partir de uma ideia relacionada ao genocídio, além da concepção do tipo penal do transfeminicídio, como um crime de ódio.

A eliminação sistemática dos corpos de travestis e transexuais ocorre em razão de sua existência e suas vivências, a partir dos signos que a sociedade identifica nesses sujeitos. Tais signos são os mais próximos dos femininos, o que revela a intersecção do crime de transfeminicídio com as imposições estruturais da sociedade machista e patriarcal.

Ainda conforme Jesus (2014, p.5), nos crimes de ódio representados pelas questões de gênero que se estabelecem com a transfobia, pode-se observar que os crimes acontecem no mesmo contexto dos delitos que obedecem a lógica da violência conjugal, comuns em casais heterossexuais, resultados de relações de poder, permeadas por um comportamento machista que pretende ter o controle sobre o corpo feminino.

Além das inúmeras violações sofridas, as travestis e as transexuais ao serem vítimas dos crimes de ódio, revelam que as motivações dessa chacina, seguem padrões característico pela forma



hedionda que as vítimas são executadas, sendo: esfaqueadas, alvejadas por tiros ou cruelmente espancadas.

Isto posto, estudar esse tema implica em quebrar paradigmas, uma vez que segundo Ramalho (2019, p.123), as travestis e as transexuais no imaginário popular, são desenhadas como transgressoras, vilãs, infratoras que deturpam os bons costumes e a ordem social. São aberrações, promíscuas e sujeitas ao crime, cuja identidade e expressão de gênero rompem com o padrão binário socialmente aceito.

REFERENCIAL TEÓRICO

O presente estudo foi buscar na literatura jurídica, histórica e sociológica, a sua fundamentação, a partir da análise do crime de feminicídio descrito no artigo 121 §2º do Código Penal brasileiro, procurando identificar quem é esse “alguém”, descrito no caput do artigo, transpondo a letra fria da lei, dando nome, rosto, e história a vítima do crime, para além dos números e para além da mera estatística.

Ainda em se tratando do aspecto jurídico, pode-se destacar os avanços em relação a matéria no que se refere a tutela e proteção de direitos, principalmente a partir do advento da Lei nº 13.104/2015 ou lei do feminicídio, que tornou o crime uma qualificadora do homicídio, lançando-o no rol de crimes hediondos, e da Lei nº 11.340/06, mais conhecida como Lei Maria da Penha. Tais leis demonstra a responsabilidade do estado ao legislar de modo específico textos para tutelar o direito à vida das mulheres.

O estudo do crime de feminicídio, possibilitou estabelecer a relação com o crime do transfeminicídio. Essa relação passou a ser delineada a partir do cometimento do assassinato de mulheres trans e travestis no que se refere ao entendimento dos tribunais a respeito de quem seria uma mulher trans, na concepção da palavra.

Começa então um debate entre doutrinadores, ministros da justiça e demais operadores do direito sobre a tutela do direito à vida do sujeito trans, frente a aplicação da qualificadora do crime de homicídio, cominando em três teorias doutrinárias que definem o sujeito trans e se caberia ao agente que cometer o transfeminicídio, responder pelo crime qualificado.

A primeira teoria chamada de biológica, de caráter conservador, assevera que só pode ser considerada trans, o sujeito que já se submeteu ao procedimento cirúrgico de redesignação sexual



(mudança de sexo), para que fosse aplicado ao agente a qualificadora do crime, ou seja, os assassinos das trans não operadas, responderiam apenas pelo crime de homicídio.

A segunda teoria chamada de jurídico cível, de aspectos moderados, considera trans a pessoa assim reconhecida pelo direito civil, ou seja, as que se submeteram a readequação de sexo e retificaram documentos pessoais junto ao cartório de registro civil de pessoas naturais, assim, ao assassino caberia responder pelo crime qualificado.

Por fim existe a terceira teoria chamada de psicológica mais utilizada na contemporaneidade, pois considera trans a pessoa que assim se reconhece, sem a necessidade de cirurgias ou retificação do nome, logo, o agente responde pelo crime na modalidade qualificada, o que para pesquisadores é um avanço na punibilidade dos agentes, sendo essa última teoria mais admitida no ordenamento jurídico.

A partir da análise jurídica do crime, o trabalho mergulha nas questões que se referem ao gênero, suas identidades e suas violências, pois precisamos urgentemente falar sobre gênero a partir da desmistificação e separação dos conceitos de sexo biológico, binarismo, identidade de gênero, orientação sexual, travestilidade de transexualidade, buscando esclarecer cada conceito com o objetivo de situar o melhor o leitor a respeito do tema.

Após a explanação dos conceitos acima destacados, a partir das fontes de pesquisa biológica, jurídica e acima de tudo social, se inicia o estudo de quem é o sujeito passivo do crime do transfeminicídio, a saber, a travesti e a transexual.

Em se tratando da travesti, o estudo apresenta a construção da identidade política desse sujeito, que no Brasil começa a ser desenhada na década de 1960. Nesse período a travesti era vista apenas como uma “alegoria”, pois apareciam nos bailes dos clubes cariocas. As “bichas” se travestiam com trajes femininos para pular o carnaval. É importante destacar que na sociedade brasileira em pleno período de ditadura, as travestis não eram organizadas e ainda não tinha identidade política.

Na década de 1970, a sociedade brasileira passou a marginalizar e estigmatizar ainda mais as travestis, devido ao período chamado de proliferação travesti. Tal proliferação se deu ao aumento de travestis circulando nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro. Sofrendo inúmeros tipos de preconceitos, as travestis não recebiam o acolhimento da família e da sociedade, o que as levavam a proliferar nas ruas das grandes capitais e cidades portuárias.



Para sobreviver, grande parte delas recorriam a prostituição, o que também estava relacionado ao consumo de álcool e drogas, fazendo com que algumas delas cometessem pequenos furtos, nesse momento pode-se dizer que surge o estigma do sujeito afeito ao crime.

Somente a partir da década de 1980 as travestis começam a se organizar como sujeitos de direitos políticos, a partir da inclusão da sigla T na comunidade GLS, dando a elas mais visibilidade na luta e busca de direitos fundamentais, igualitários e existências.

Já em se tratando da transexualidade, o termo surge nos EUA sendo importado para o Brasil. A transexualidade está diretamente ligada a identidade, ou seja, como o sujeito se percebe no mundo e se identifica, o que se difere do dualismo entre heterossexual e homossexual. São os sujeitos que não se identificam com seu sexo biológico.

Em linhas gerais, foi a partir do estudo do gênero e dos crimes envolvendo as questões de gênero, que se possibilitou relacionar a caça às bruxas ocorrida na idade média com o transfeminicídio, a partir da estrutura machista que permeia a sociedade em todas as épocas históricas, dado a isso, no Brasil a violência a pessoas trans é a permanente chacina de feiticeiras.

A violência transfóbica no país cresce a cada ano, demonstrando que o machismo estrutural tem prevalência em se tratando desse tipo de violência, que afetam mulheres trans e travestis, principalmente as que estão envolvidas no contexto da prostituição, os dados são congruentes revelando a cada dossiê realizado pelo ANTRA o aumento das estatísticas dos crimes cometidos a partir do preconceito de gênero.

METODOLOGIA

A metodologia da presente pesquisa, está baseada em estudos de revisão literária, análise de documentos, de caráter exploratória e qualitativa, que se iniciou a partir dos estudos jurídicos do direito penal e do crime de homicídio, com foco no transfeminicídio, tendo como base principal o código penal brasileiro e as jurisprudências que versam sobre a matéria e descrevem os crimes, seus critérios e quesitos necessário que resultam no cometimento do delito.

As demais fontes jurídicas serviram para respaldar o aspecto legal da pesquisa, como os documentos escritos em meio digital, a saber: os atos do Conselho Nacional de Justiça, os acórdãos do Supremo Tribunal de Justiça, e do Supremo Tribunal Federal, confeccionados ao julgar os recursos sobre a matéria, além de sites e artigos científicos disponíveis no *Google Acadêmico* e na



Plataforma *SciELO*.

Livros na versão impressa e digital, demais artigos científicos também foram utilizados para a sustentação e fundamentação teórica do trabalho, separados minuciosamente, para que fosse produzida uma escrita de forma transversal dos temas que envolvem o estudo, estruturando e delimitando a pesquisa, no que se refere a análise das vertentes temáticas que envolveram os postulados teóricos da biologia, sociologia e do direito.

A seleção e leitura dos textos para a escrita da pesquisa, levou aproximadamente dois anos, devido as vastas publicações existente sobre o tema, sendo necessário uma filtragem das fontes de pesquisa, para que fossem utilizadas fontes seguras e confiáveis.

Contudo, o objetivo da pesquisa é aprofundar o conhecimento científico sobre a matéria a partir de uma inquietação natural do pesquisador, ao relacionar os fatos históricos da caça às bruxas ocorrida na Europa, iniciada na idade média, com o crime de transfeminicídio, que lhe é contemporâneo, porém ambos submetidos ao julgo da mesma sociedade machista e estrutural, com o propósito de demonstrar que o transfeminicídio é a permanente chacina de feiticeiras.

Para situar o leitor na pesquisa, a mesma foi dividida em três partes com o foco de auxiliar na compreensão do método hipotético-dedutivo utilizado para a construção da obra.

Na primeira parte, se apresenta a análise jurídica do trabalho, especificando o que é o crime de feminicídio e sua relação com o transfeminicídio, na segunda parte está delineada as questões relacionadas ao gênero, no que se refere a identidade e violência de gênero, e na terceira e última parte, se apresenta a relação histórica entre a caça às bruxas e o crime de transfeminicídio.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Conforme o método hipotético-dedutivo que foi utilizado como uma das ferramentas para viabilizar a pesquisa, pode-se observar que a mesma caminhou em direção a confirmação da inquietação do pesquisador, que seria investigar se o crime de transfeminicídio, de fato poderia ser considerado a caça às bruxas do século XXI.

Com base na construção do raciocínio a partir das informações coletadas e transformada em dados, observa-se que o transfeminicídio é um processo constante de caça às bruxas, pois ao se analisar os aspectos estruturais que permeiam a construção da sociedade, tanto a medieval, quanto a contemporânea, pode-se afirmar que em ambos os períodos históricos, o machismo estrutural faz



a legitimação do massacre, tanto das bruxas, quanto das mulheres trans e travestis.

O aspecto machista estrutural é tão visceral, que em ambas as sociedades, as vítimas eram mortas com os mesmos requintes de crueldade, sendo atacadas pelo fato de serem mulheres cis ou trans, por serem consideradas seres inferiores por seus algozes.

Na idade média milhares foram mutiladas, torturadas, esquartejadas e queimadas vivas nas fogueiras, pelo fato de serem mulheres, na sua maioria velhas, viúvas, pobres e que praticavam algum tipo de ocultismo ou curandeirismo, o que eram vistas pelos homens que dominavam a sociedade da época como adoradoras do demônio, nascia o estigma da bruxa.

Os surtos de caças as bruxas na Europa foram diminuindo e terminaram por volta de 1684 a medida em que o advento do conhecimento científico passou a explicar os fenômenos da natureza, até então relegados ao ocultismo, a mágica, as práticas pagãs e a demonologia. Estudos recentes, revelaram que o fenômeno da perseguição teve raízes fundamentadas nas questões políticas, religiosas e sociais da época.

Já, na atualidade, as mulheres trans e travestis também são torturadas, espancadas, apedrejadas, asfixiadas, degoladas, estranguladas, esfaqueadas, baleadas, executadas, mortas a pauladas e queimadas, assim como as feiticeiras da idade média, pelo mesmo motivo que elas, por serem mulheres, transgressoras, fora dos padrões estabelecidos pela sociedade.

A partir da análise jurídica, histórica e social a respeito do crime de transfobia, revelou que os crimes de ódio motivados por questões gêneros, estão entrelaçadas no nosso tecido social, herança da idade média europeia e estabelecendo ainda mais com o nascimento dos estados modernos. Todo esse contexto histórico só foi possível a partir dos preceitos patriarcais, machistas, misóginos, racistas, eugênicos e transfóbica.

Os grupos de minorias como as travestis e transexuais, enfrentam uma estrutura social muito parecida com a da idade média, pois as relações entre os indivíduos ainda são marcadas pelas influências das questões de gênero. Tanto na Europa Medieval, quando no Brasil, o homem tende a prevalecer acima da mulher e essa relação de submissão afeta diretamente as mulheres trans.

Destarte, a presente pesquisa não pretende em absoluto esgotar o tema transfeminicídio: a caça às bruxas do século XXI, mas sim promover um reflexivo debate acadêmico a respeito da matéria, diante de um curso de Direito, tão relevante e essencial para a sociedade, para que nós acadêmicos do curso, e demais membros da universidade, estejamos ainda mais atentos para as



questões que versam sobre o preconceito cometido contra todos os grupos minoritário, buscando acima de tudo a garantia da lei e a defesa de quem dela necessitar.

Para todas que não sobreviveram....

REFERÊNCIAS

BARSTOW, Anne L. **Chacina de feiticeiras: uma revisão histórica da caça às bruxas na Europa**. Rio de Janeiro: José Olímpio, 1995.

BENEVIDES, B. G.; NOGUEIRA, S. N. B. (Orgs). **Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2019**. São Paulo: Expressão Popular; ANTRA; IBTE, 2020. Disponível em: <https://antrabrasil.org/wp-content/uploads/2020/01/dossic3aa-dos-assassinatos-e-da-violc3aancia-contra-pessoas-trans-em-2019.pdf>. Acesso em: 08/06/2024.

_____. **Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2023**. São Paulo: Expressão Popular; ANTRA; IBTE, 2024. Disponível em: <https://antrabrasil.org/wp-content/uploads/2024/01/dossieantra2024-web.pdf>. Acesso em: 08/06/2024.

BENTO, Berenice. **Brasil: país do transfeminicídio**. Centro Latino-americano em sexualidade e direitos humanos (CLAM), 2014.

_____. **O que é transexualidade**. São Paulo: Brasiliense, 2008.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Inteiro Teor do Acórdão. Mandado de Injunção 4.733 Distrito Federal**. Brasília, 2019. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=753957476>. Acesso em: 08/06/2024.

_____. **Ação Declaratória de Constitucionalidade 19 Distrito Federal**. Rel Min. Marco Aurélio, julgado em 09/02/2012. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=5719497>. Acesso em: 25/05/2024.

BRASIL. STJ – Supremo Tribunal de Justiça. **Notícias: Aplicação da Lei Maria da Penha à violência contra mulheres trans é tema do programa último recurso**. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2023/27112023-Aplicacao-da-Lei-Maria-da-Penha-a-violencia-contra-mulheres-trans-e-tema-do-programa-Ultimo-Recurso.aspx#:~:text=Em%20julgamento%20de%20recurso%20especial,ou%20familiar%20contra%20mulheres%20transexuais>. Acesso em: 23/05/2024.

BRASIL. STJ - Supremo Tribunal de Justiça. **Recurso Especial nº 1.008398** – SP julgado em 15/10/2009. Min Nanci Andrihgi. Disponível em: <https://processo.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/toc.jsp?livre=%28RESP.clas.+e+%40num%3D%221008398%22%29+ou+%28RESP+adj+%221008398%22%29.suce>. Acesso em 20/05/2024.

_____. **Recurso Especial nº 1.626.739** – RS julgado em 07/05/20217. Min, Luis Felipe Salomão. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/websecstj/cgi/revista/REJ.cgi/ATC?seq=74184067&->. Acesso em: 25/05/2024

BUTLER, Judith. **Como os corpos se tornam matéria (Entrevista)**. In: MEIJER, I. C.; PRINS, B. Estudos Feministas. Florianópolis, vol.10, n.1 p. 155-167, 2002. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2002000100009. Acesso em: 25/06/2023.

_____. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CAPEZ, Fernando. **Parte Especial. Arts 121 a 212. Coleção Curso de Direito Penal**. V 2 20ª. Ed. São Paulo. Editora Saraiva Educação, 2020.

CARVALHO, Mario Felipe de Lima. **Que mulher é essa? Identidade, política e saúde no movimento de travestis e transexuais**. 2011. 147f. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) – Instituto de Medicina Legal, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <https://www.bdtd.uerj.br:8443/bitstream/1/4054/1/Dissertacao%20-%20Mario%20Carvalho.pdf>. Acesso em: 01/07/22.

CAVALCANTE, Márcio André Lopes. **Comentários ao tipo penal do feminicídio. (Art.121, §2º, VI, do CP)**, 2015. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/feminicidio-art-121-2-vi-do-cp/337322133#:~:text=N%C3%A3o%20pode%20o%20int%C3%A9rprete%2C%20a,agravar%20a%20situa%C3%A7%C3%A3o%20do%20r%C3%A9u>>. Acesso em: 24/05/2024.

CNJ - **Provimento Nº 73 de 28/06/2018**. Conselho Nacional de Justiça - DJe/CNJ nº 119/2018, de 29/06/2018, p. 8. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2623>. Acesso em 21/05/2024.

CÓDIGO PENAL – **Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm.

COSTA, Rogério da Silva Martins da. **Sociabilidade homoerótica masculina no Rio de Janeiro na década de 1960: relatos do jornal O Snob**. 2010. 128f. Dissertação (Mestrado em Bens Culturais e Projetos Sociais) – Centro de Pesquisas e Documentação de História Contemporânea do Brasil, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/6564/CPDOC2010Rog%20c3%a9rioS%20MartinsCosta.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 01/07/22.



CUNHA, Rogério Sanches. **Código Penal para Concursos**. 9 ed. Salvador: Juspodivm, 2016.

DELMANTO, Celso et al. **Código Penal Comentado**. 9. ed. rev., atual. e ampl. Saraiva, 2017.

ESQUERDA DIÁRIO. **Transfeminicídio**. Disponível em:
<https://www.esquerdadiario.com.br/transfeminicidio>. Acesso em 08/06/2024.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1999.

JESUS, J. G. **Transfobia e crimes de ódio: Assassinatos de pessoas transgênero como genocídio**. História Agora, São Paulo, v. 16, p. 101-123, 2014.

_____. **Orientações sobre a população transgênero: conceitos e termos** / Jaqueline Gomes de Jesus. Brasília: Autor, 2012. Disponível em
https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/16/o/ORIENTA%C3%87%C3%95ES_POPULA%C3%87%C3%83O_TRANS.pdf. Acesso em: 24/04/22.

LEITE JR., J. **Nossos corpos também mudam: sexo, gênero e a invenção das categorias “travesti” e “transexual” no discurso científico**. 2008. Tese (Doutorado em ciências Sociais). Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2008.

MARINHO, S.; ALMEIDA, G. **Trabalho contemporâneo e pessoas trans: considerações sobre a inferiorização social dos corpos trans como necessidade estrutural do capitalismo**. Sociedade e Cultura, Goiânia: UFG, v. 22, n. 1, p. 114-134, jan./jun. 2019. DOI: 10.5216/sec.v22i1.57888. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/fcs//article/view/57888>. Acesso em 31/05/2024.

MARINHO, Silvana. **Mulheres trans, violência de gênero e a permanente caça às bruxas**. Argum, Vitória, v. 12, n. 3, p. 86-101, set./dez. 2020. ISSN 2176-9575. Disponível em:
<https://pdfs.semanticscholar.org/4975/adafc6404a2746a975a1fac211af69a91e9e.pdf>>. Acesso em: 30/05/2024.

MACHADO, Vier Isadora; COSTA, Marília Ferruzzi. **Lei do feminicídio e mulheres trans: diálogos entre a instabilidade da categoria “mulher” e o discurso jurídico**. Disponível em:
https://www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/trabalhos_conclusao/2semestre2021/tomos/tomoll/versao-digital/418/. Acesso em 24/05/2024.

OLIVEIRA, Patrícia da Silva. **Quase homem, quase mulher, quase gente: O binarismo no sistema penal e a identidade de gênero travesti no cárcere**. UNEB – Universidade do Estado da Bahia. Disponível em:
<<http://www.saberaberto.uneb.br/bitstream/20.500.11896/998/1/TCC%20%20PATRICIA.pdf>>.
Acesso em: 24/06/22.

PIRES, Emily Pablynne da Silva. **Travestis: o luxo do envelhecer.** / Emily Pablynne da Silva Pires; Pedro Henrique Torres da Rocha - Recife: O Autor, 2021. 40 p. Disponível em: <https://www.grupounibra.com/uploads/repositorio/serv-tcc-15.pdf>. Acesso em: 25/06/2023.

PRINCÍPIOS DA YOGYAKARTA. Disponível em: <
https://www.clam.org.br/uploads/conteudo/principios_de_yogyakarta.pdf>. Acesso em:
25/05/2024.

RAMALHO, N. A. **“Virar Travesti”: Trajetórias de Vida, Prostituição e Vulnerabilidade Social.** Tese de Doutorado em Serviço Social – Instituto Universitário de Lisboa. Lisboa, 2019. Disponível em: file:///C:/Users/03817895941/Downloads/phd_nelson_alves_ramalho.pdf. Acesso em: 30/05/2024.

RECURSO ESPECIAL Nº 1977124 - SP (2021/0391811-0). Disponível em:
https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=202103918110&dt_publicacao=22/04/2022. Acesso em 20/05/2024.

ROCHA, Gabrielle Leite. LANZA, Hugo Ribeiro & RIBEIRO, Sarug Dagir. **Transfobia, masculinidades e violência sob a ótica da psicanálise.** Reverso • Belo Horizonte • ano 42 • n. 79 • p. 67 – 74 • jun. 2020. Disponível em: <file:///C:/Users/03817895941/Downloads/Dialnet-TransfobiaMasculinidadesEViolenciaSobAOticaDaPsica-7872380.pdf> Acesso em 30/05/2024.

ROSA, Alysso Aragão.; PÁDUA, Brenda Vieira de. **A ameaça ao estado democrático de direito devido a abertura de precedente pelo STF quando a criminalização da homofobia e transfobia como racismo.** Centro Universitário do Distrito Federal. 2020. Disponível em:
<https://repositorio.fass.edu.br/jspui/bitstream/123456789/1615/1/Alysson%20Aragao%20Rosa%20e%20Brenda%20Vieira%20de%20Padua.pdf>. Acesso em: 08/06/2024.

SOUZA, Ithala Oliveira, SANTANA Ana C. Almeida. **Nenhuma a menos: a mulher trans como vítima de feminicídio.** Revista RJLB, ano 7, 2021, nº 4. Disponível em:
https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2021/4/2021_04_0771_0800.pdf. Acesso em: 20/05/2024.

TOSI, Lucia. **Mulher e ciência – A revolução científica, a caça às bruxas e a ciência moderna.** Cadernos Pagu. UNICAMP, 1998, pp. 369-397. Disponível em:
<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/4786705/2352>. Acesso em 30/05/2024.

VACCARI, Jade Mariam.; GREGORI, Juciane de.; NEPOMUCENO, Margarete Almeida. **Transfobia e necropolítica: encruzilhadas do contexto brasileiro contemporâneo.** Extraprensa, São Paulo, v. 15, n. esp, p. 739 – 754, mai. 2022. Disponível em:
<https://www.revistas.usp.br/extraprensa/issue/view/12404/2276>
<https://repositorio.fass.edu.br/jspui/bitstream/123456789/1615/1/Alysson%20Aragao%20Rosa%20e%20Brenda%20Vieira%20de%20Padua.pdf>. Acesso em: 01/06/2024.